



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº. 09/2020

**SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA NA REDE MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**INSCRIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS(AS) DO 1º AO 9º
ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, **TORNA PÚBLICAS** as diretrizes referentes às inscrições para transferências no ano letivo de 2021, pela plataforma **Pré Matrícula Digital**, nas Escolas Municipais que oferecem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (ANEXO I), de acordo com o que dispõe este Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº. 53/06, EC Nº. 59/09; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96; Lei Nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº. 5.332/99, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande; na Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009; no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009; nas Resoluções CME/RG Nºs. 06/2010, 031/2011, 034/2012 e 037/2014; Resolução CME/RG Nº 039/2014 e Resolução CME/RG Nº



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

042/2018; a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, estabelece critérios para solicitação de vagas para transferências de 1º a 9º ano do Ensino Fundamental, através da utilização da Plataforma do **Pré-Matrícula Digital**.

2. DOS PRAZOS:

Fica estabelecido que as solicitações de vagas para a Rede Pública Municipal de Ensino serão realizadas através da plataforma Pré-Matrícula Digital. As transferências para os(as) alunos(as) do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverão ser realizadas no período de **28 de março a 08 de abril de 2021**, exclusivamente através do site <https://riogrande.ieducar.com.br/pre-matricula>

3. DAS VAGAS:

3.1. Segundo a oferta de vagas, os(as) alunos(as) serão encaminhados(as) para as vagas disponíveis nas Escolas Municipais de Ensino, de acordo com a capacidade e fluxo de atendimento em cada uma das unidades escolares mais próximas à residência da família.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O encaminhamento para matrícula em Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Rio Grande, fica condicionado à prévia inscrição no **Pré-Matrícula Digital**;

4.2. O atendimento à criança/adolescente leva em consideração a sua data de nascimento, tendo em vista como data de corte o dia **31 de março**. Deste modo, para a transferência no 1º ano do Ensino Fundamental, o(a) aluno(a) deverá ter **06 anos** completos, até **31/03/2021**;

4.3. É requisito indispensável para a inscrição no Pré-Matrícula Digital, assim como para matrícula na Rede Municipal de Ensino, que o(a) responsável pela criança/adolescente pleiteante à vaga seja residente no município do Rio Grande;

4.4. A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital **NÃO É GARANTIA DE VAGA**, mas por meio dela os(as) inscritos(as) serão convocados(as) para o preenchimento das vagas existentes e/ou triagem da documentação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

4.5. A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital da Rede Municipal de Rio Grande é distribuída por áreas, a fim de possibilitar a efetivação da matrícula em uma das unidades escolares mais próximas à residência da família.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

5. DOS CRITÉRIOS NA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E PARA A CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) INSCRITOS(AS):

5.1: Para a classificação e seleção dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão observados os seguintes critérios:

*Zoneamento

*Estudante com a menor idade

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O atendimento do(a) inscrito(a) no Pré-Matrícula Digital para o provimento de matrícula dar-se-á obedecendo aos critérios de prioridade de atendimento, considerando o número de vagas disponíveis, podendo a classificação ser revista a qualquer tempo, se as informações prestadas no ato da inscrição não puderem ser comprovadas na matrícula.

Os(as) alunos(as) que tiverem o status de matrícula **DEFERIDO**, deverão comparecer na escola solicitada e fazer a confirmação de matrícula no período de **12 a 16 de abril de 2021**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

7. DA LISTA DE ESPERA:

7.1. Após esgotadas as vagas nas Unidades Escolares, os cadastros que excederem o número de vagas passarão a compor a Lista de Espera, que será organizada pelo próprio sistema Pré-Matrícula Digital, obedecendo o **item 5**, para a classificação;

7.2. A chamada da Lista de Espera ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, nas Unidades Escolares;

7.3. Os pais e/ou responsáveis legais que não se apresentarem no dia e horário determinados, sem justificativa, bem como aqueles(as) que não aceitarem a vaga oferecida, perderão o direito sobre a vaga, ficando a seu critério fazer novo cadastro no Pré-Matrícula Digital;

7.4. A convocação dos pais e/ou responsáveis legais e demais orientações para a matrícula da criança/adolescente são de responsabilidade exclusiva da escola onde a vaga foi DEFERIDA e posteriormente, da Secretaria de Município da Educação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

8.1. Quando da convocação para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais devem comparecer à secretaria da escola designada para confirmar a seleção do(a) aluno(a) e realizar a matrícula presencial;

8.2. Para efetivar a matrícula do(a) aluno(a), é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e a fotocópia):

- a) Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto;
- b) Atestado de vacinação e cartão SUS;
- c) Atestado de frequência escolar da escola de origem;
- d) Comprovante de residência com o nome dos(as) responsáveis legais ou declaração de moradia reconhecida em cartório;
- e) CPF e RG dos(as) responsáveis legais;
- f) Quando os pais não são os(as) responsáveis pela criança/adolescente, será necessária a apresentação do termo de guarda em favor do(a) responsável pela matrícula, ou declaração equivalente que comprove ser o(a) responsável legal pela criança.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar o acesso ao regimento interno, às normas e ao Projeto Político Pedagógico;

9.2. Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e/ou Secretaria de Município da Educação, as inscrições no Pré-Matrícula Digital e/ou matrículas na Rede Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o(a) responsável passível das penas previstas em Lei;

9.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Município da Educação;

9.4. Este Edital entra em vigor na presente data.

Rio Grande, 28 de dezembro de 2020.

André Lemes da Silva

Secretário de Município da Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS QUE ATENDEM TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

- 01 EMEF ADMAR CORRÊA
- 02 EMEF ALBA ANSELMO OLINTO
- 03 EMEF ALCIDES MAIA
- 04 EMEF ALTAMIR DE LACERDA
- 05 EMEF ANA NERI
- 06 EMEF ANSELMO DIAS LOPES
- 07 EMEF ANTÔNIO CARLOS LOPES
- 08 EMEF APOLINÁRIO PORTO ALEGRE
- 09 EMEF ARGEMIRO DIAS DE LIMA
- 10 EMEF AURORA FERREIRA CADAVAL
- 11 EMEF ASSIS BRASIL
- 12 EMEF BARÃO DO RIO BRANCO
- 13 EMEF BENTO GONÇALVES
- 14 EMEF CIDADE DO RIO GRANDE
- 15 EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE
- 16 EMEF CLEMENTE PINTO
- 17 EMEF CORIOLANO BENÍCIO
- 18 EMEF CORAÇÃO DE MARIA
- 19 EMEF CORONEL PEDRO OSÓRIO
- 20 EMEF CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU
- 21 EMEF DOLORES GARCIA
- 22 EMEF DOM PEDRO II



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 23 EMEF ELIÉZER DE CARVALHO RIOS
- 24 EMEF FRANKLIN ROOSEVELT
- 25 EMEF FRANÇA PINTO
- 26 EMEF FREDERICO ERNESTO BUCHHOLZ
- 27 EMEF HELENA SMALL
- 28 EMEF HUMBERTO DE CAMPOS
- 29 EMEF JAYME MONTEIRO
- 30 EMEF JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS
- 31 EMEF LIBERATO SALZANO
- 32 EMEF PROF^a LUIZA SOPHIA SCHMIDT TAVARES
- 33 EMEF PROF^o MANOEL MARTINS MANO
- 34 EMEF PROF^a MARIA ANGÉLICA VILLANOVA LEAL
CAMPELLO
- 35 EMEF MARIA DA GRAÇA REYES
- 36 EMEF PROF^a MARÍLIA RODRIGUES SANTOS
- 37 EMEF MATE AMARGO
- 38 EMEF NILO DA FONSECA
- 39 EMEF OLAVO BILAC
- 40 EMEF PEIXOTO PRIMO
- 41 EMEF PORTO SEGURO
- 42 EMEF RAMIZ GALVÃO
- 43 EMEF RENASCER
- 44 EMEF RUI POESTER PEIXOTO
- 45 EMEF ROQUE AÍTA JÚNIOR



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 46 EMEF SANT'ANA
- 47 EMEF SÃO JOÃO BATISTA
- 48 EMEF SÃO MIGUEL
- 49 EMEF SYLVIA CENTENO XAVIER
- 50 EMEFTI VALDIR CASTRO
- 51 EMEF VIRIATO CORRÊA
- 52 EMEF WANDA ROCHA MARTINS
- 53 EMEF ZELLY PEREIRA ESMERALDO
- 54 EMEF ZENIR DE SOUZA BRAGA